



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R. Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA LICITAPP

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o vídeo curso para utilizar a plataforma neste link [Víd→Curso Completo](#)

a) Acessar o painel pregão eletrônico neste link <https://agudos.licitapp.com.br/>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**, assim, será direcionado para a página **(novoUsuario)**. Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o email informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÕES

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (certidões/proposta escrita/declarações) o **representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

OBSERVAÇÕES:

1- Havendo um representante cadastrado, este poderá participar de quaisquer pregões nesta prefeitura e outras que utilizam esta plataforma, porém sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA. **Após cadastrar proposta eletrônica e anexar os documentos de habilitação e proposta formal o representante deverá assinar comprovante de participação antes da data e horário marcados para abertura da sessão. O comprovante se encontra no canto superior direito da tela. Sem a assinatura deste comprovante, a empresa não participará do pregão. Após assinatura do comprovante a licitante não conseguirá alterar documentos ou proposta eletrônica.**

2- O vídeo curso disponibilizado é completo, e contém muitas informações que irão facilitar o acesso e operação em nossa plataforma. link [Vídeo Curs→Completo](#)



ATENÇÃO

Após cadastrar a proposta e assinar o comprovante não será possível fazer nenhum tipo de alteração, por isso recomendamos que faça uma revisão cuidadosamente de todos os dados inseridos antes de finalizar. Cabe destacar que a assinatura do comprovante, ou seja, a finalização da proposta, pode ser feita em até 10(dez) minutos antes do início da sessão.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o **CPF** e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Havendo dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo e-mail, licitacao@agudos.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS CNPJ: 46.137.444/0001-74

Rua: Avenida Celidônio Neto, 165-Centro-Agudos/SP, CEP: 17.120-023
www.agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 548.751,55**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2026 AS 10:00 HRS

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:

<https://agudos.licitapp.com.br>

FIM DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Até as 09h50 (horário de Brasília) do dia 08/05/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

EDITAL Nº. 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS – SP
CNPJ: 46.137.444/0001-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026
(Processo Administrativo nº. 2857/2026)
Processo Licitatório nº 257/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITARIO

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2026 às 10:30 horas
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 às 09:50 horas
INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2026 às 10:00 horas
ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 2 H APÓS A FASE DE LANCES

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE AGUDOS inscrito no CNPJ sob o nº. 46.137.444/0001-74, sediado na Av. Celidonio Neto, 165, CENTRO-AGUDOS/SP, por meio do Setor de licitações, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. A licitação será unitária, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2- INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NA PLATAFORMA “LICITAPP”:

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://agudos.licitapp.com.br/login>

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://agudos.licitapp.com.br/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

OBS: **LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema. OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Os licitantes deverão utilizar a plataforma "LICITAPP", para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma "LICITAPP", devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata os itens do Lote 1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema "LICITAPP", concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor na plataforma "LICITAPP"

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.9.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do Item;

5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por "Marca Própria";

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.10. **O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único). 8.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Agudos/SP, sito: Av. Celidonio Neto, 165 -CENTRO – Agudos/SP.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame; **10.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5. Fraudar a licitação;

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor

do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

10.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

10.12.

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a

10.14. reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

11.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br, ou através da plataforma de pregão eletrônico <https://agudos.licitapp.com.br>.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.2. A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 12.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 12.12.2.** ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;
- 12.12.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
- 12.12.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato

Agudos, 24 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE SOM: Caixa de som amplificada portátil, conexão Bluetooth, potência mínima 200W RMS, entrada para microfone, bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, garantia mínima de 12 meses tensão 127V	1	R\$193,69	R\$193,69
02	AR CONDICIONADO 9.000: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses	5	R\$2.249,33	R\$11.246,65
03	AR CONDICIONADO 12.000: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses.	4	R\$1.905,00	R\$7.620,00
04	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás	11	R\$3.964,50	R\$43.609,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses			
05	ARMÁRIO: Armário alto para escritório, mínimo duas portas, prateleiras internas reguláveis, estrutura em aço, altura aproximada mínima 1,80m, garantia mínima de 12 meses.	4	R\$998,43	R\$3.993,72
06	ARQUIVO DE AÇO: Arquivo em aço com 4 gavetas deslizantes, pintura eletrostática anticorrosiva, trilhos telescópicos com sistema anti-tombamento, puxadores embutidos, fechadura com chave. Garantia mínima de 12 meses.	5	R\$1.221,67	R\$6.108,35
07	AUTOCLAVE VERTICAL: Autoclave de Esterilização a Vapor, Autoclave de mesa/vertical, com sistema de pré-vácuo e secagem, Capacidade mínima de 60L. Painel: Digital/LCD, para controle de parâmetros, mensagens visuais e sonoras. Câmara: Aço Inoxidável AISI 304, resistente à corrosão. Mínimo de 02 Bandejas em alumínio ou inox; Mangueira de drenagem Temperatura: Programável e selecionável entre 121°C e 134°C. Pressão: 1,0 a 1,5 kgf/cm ² (aprox. 15-22 psi). Segurança: sistemas de segurança, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água). Bomba de Vácuo: Sistema de vácuo para remoção de ar, garantindo esterilização e secagem com porta fechada. Secagem: Ciclo de secagem automático e programável com opção de ciclos extras. Alimentação: Bivolt ou 220 (automático ou chaveado) - 50/60 Hz. Registro na ANVISA; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses.	1	R\$23.873,50	R\$23.873,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Digital Com Antropometria, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 1 Kg, divisão 100g, Dimensão 34 x 39 cm, Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida de: até 2 metros com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC externa, apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$878,62	R\$878,62
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Balança médica pediátrica digital antropométrica. Gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, com botão liga/desliga. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) podendo ter Impressão. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo	1	R\$648,60	R\$648,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS: Balança antropométrica digital com capacidade de até 300 kg; Divisão de frações de 50 a 100 g; Régua antropométrica com altura máxima maior ou igual a 2,00 metros (iniciando a numeração em 1,00m) e graduação de 0,5 cm em alumínio; Plataforma em chapa de aço reforçado; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha; com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos; Bivolt 110/220 V; A balança deverá ser entregue e calibrada. Possuir tratamento antiferrugens e anticorrosivo. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$1.302,00	R\$1.302,00
11	BALDE HOSPITALAR: Balde hospitalar em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de abertura acionado por pedal resistente, superfície lisa e lavável, cores conforme RDC 222/2018 para coleta de resíduos. Garantia mínima de 12 meses.	2	R\$189,00	R\$378,00
12	BANHO-MARIA: Equipamento elétrico para aquecimento e manutenção de alimentos, estrutura em aço inox, capacidade mínima para 3 cubas gastronômicas, controle de temperatura ajustável, resistência blindada, tensão compatível com rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$1.088,62	R\$1.088,62
13	BEBEDOURO / PURIFICADOR: Purificador ou bebedouro refrigerado, capacidade mínima 2 litros de reservatório interno, compatível com galão de 20L ou ligação direta à rede, tensão conforme rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	4	R\$1.598,83	R\$6.395,32
14	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: Estrutura em aço carbono, com pintura	5	R\$2.554,72	R\$12.773,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	epóxi; Base com rodízios, sendo no mínimo dois com travas; Grades laterais rebatíveis, com travamento seguro; Leito em chapa perfurada; Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado, regulagem por 3 manivelas para dorso, pernas e altura, capacidade de carga mínima de 30 kg; Garantia mínima de 12 meses			
15	BIOMBO: Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 2,00 cm, comprimento: comprimento 2,00, aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, acabamento do rodízio: termoplástica, características adicionais: tecido brim. Garantia mínima de 12 meses	6	R\$431,99	R\$2.591,94
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Braçadeira para injeção, altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,75mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,08m. Garantia mínima de 12 meses	5	R\$154,50	R\$772,50
17	CADEIRA (GERAL): Cadeira fixa com estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses	120	R\$317,00	R\$38.040,00
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadeira de rodas para uso adulto, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, assento em nylon reforçado ou courvin lavável, largura mínima de 45 cm, capacidade mínima de 120 kg, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços e dianteiras aro 8", freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis. Garantia mínima de 12 meses	9	R\$1.161,01	R\$10.449,09
19	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Cadeira de rodas hospitalar reforçada para	3	R\$1.456,54	R\$4.369,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	obesos, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura eletrostática anticorrosiva, largura mínima de assento 70 cm, capacidade de carga mínima de 200 kg, rodas traseiras aro 24” com pneus maciços, rodas dianteiras aro 8”, freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis, apoios de braço fixos acolchoados. Garantia mínima de 12 meses.			
20	CADEIRA GIRATÓRIA: Cadeira giratória com pistão a gás, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em tecido ou courvin, regulagem de altura, apoio de braço regulável, base com 5 rodízios resistentes, capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.	30	R\$718,88	R\$21.566,40
21	CADEIRA GIRATÓRIA OBESOS: Cadeira giratória ergonômica reforçada, com pistão a gás, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D33, revestidos em courvin hospitalar lavável, largura mínima de 60 cm, base com 5 rodízios de alta resistência, capacidade mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$483,71	R\$483,71
22	CADEIRA OBESOS: Cadeira fixa para obesos com estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses	2	R\$714,95	R\$1.429,90
23	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER: Cama hospitalar mecânico tipo Fowler, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura epóxi, leito em chapa perfurada, regulagem por 3 manivelas para dorso, pernas e altura, rodízios giratórios de 3” com freios, grades laterais rebatíveis, capacidade mínima de 180 kg. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado. Garantia mínima de 12 meses	8	R\$5.955,00	R\$47.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

24	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: Cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com tela colorida de no mínimo 5", modos sincronizado e assíncrono, energia até 200J, pás externas adulto e infantil, com monitoramento de eletrocardiograma com cabo de 5 vias impressora térmica incorporada, bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, carrinho suporte. Registro ANVISA e certificação INMETRO. Garantia mínima de 24 meses	1	R\$14.101,42	R\$14.101,42
25	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência hospitalar em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva, com no mínimo 5 gavetas deslizantes, suporte lateral para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, suporte para soro, dispositivo para colocação de lacre único, com fechamento total de todas as gavetas, régua de tomada, rodízios giratórios de 3" com freio, puxadores ergonômicos. Garantia mínima de 12 meses.	3	R\$1.757,63	R\$5.272,89
26	CARRO MACA: Carro maca hospitalar de transporte, estrutura em aço inox ou carbono tubular reforçado, pintura eletrostática anticorrosiva, leito em chapa perfurada para ventilação, rodízios de 6" com sistema de freio, grades laterais rebatíveis com travamento seguro, capacidade mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 meses	5	R\$2.258,85	R\$11.294,25
27	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Carro funcional destinado à organização, transporte e manuseio de materiais e utensílios de limpeza em ambientes institucionais, como hospitais - Material da estrutura: fabricado em polipropileno injetado de alta resistência, com superfícies lisas e cantos arredondados, facilitando a higienização; - Capacidade de carga: mínima de 100 kg distribuídos; - Saco coletor de	2	R\$1.673,33	R\$3.346,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>resíduos: confeccionado em vinil resistente, com capacidade mínima de 90 litros, removível e fixado por armação metálica ou plástica reforçada; - Compartimentos e suportes: bandejas, prateleiras e suportes integrados para armazenamento de frascos de produtos de limpeza, utensílios e panos; Kit de limpeza incluso: - 01 (um) mop pó com base articulada e refil lavável; - 01 (um) mop úmido/líquido com refil absorvente; - 01 (uma) pá coletora de resíduos em polipropileno; - 01 (uma) placa sinalizadora de piso molhado, do tipo articulada e dobrável, com inscrição visível nos dois lados; - 01 (um) balde espremedor duplo, com capacidade mínima de 20 litros, contendo espremedor tipo prensa; Rodízios: - 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com base metálica e rodas em material termoplástico, sendo pelo menos dois com travas de segurança; - Cor: preferencialmente cinza com detalhes em amarelo, ou outra combinação que atenda às normas de segurança visual; manual de instruções para fácil montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
28	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: Carro para Transporte de Materiais (diversos) Carro Fechado para Transporte de Material. Material de confecção: aço inox. Dimensões: 90 a 110cm (Altura); 50cm (Largura); 50 a 70cm (Comprimento). Deve possuir portas laterais com sistema de fechamento por trava ou chaves. Deve possuir alça de transporte para seu deslocamento. Deve possuir de 01 (uma) a 03 (três) prateleiras internas. Deve possuir para-choque de borracha em volta de todo o carrinho ou em suas extremidades, Deve possuir pés com rodízios de aproximadamente 5</p>	2	R\$745,15	R\$1.490,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	(cinco) polegadas sendo os dois dianteiros com giro de 360° e dois com sistema de freio ou travas. Válvula para escoamento de líquidos como item opcional. Medidas com variação de +/- 10%. Garantia Mínima de 12 meses. N° de registro na ANVISA ou certificado de isenção			
29	CENTRÍFUGA LABORATORIAL: Centrífuga laboratorial, contendo, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Tipo: Centrífuga de bancada; - Deve apresentar os seguintes rotores com especificação de rotação e capacidade de tubos mínimos: rotor para o mínimo 16 microtubos de 1,5 ml a 15.000 rpm (no mínimo 15000xg); rotor para no mínimo 16 tubos de coleta a vácuo (13mm de diâmetro) de 5ml a 4.500 rpm rotor, tipo caçamba giratória (Swingbucket), contendo caçapas que acomodem tubos cônicos de 15 ml e 50 ml a 4.500 rpm. Deve possuir sistema de troca de rotores livre de ferramentas, - Deve ter um sistema reconhecimento automático do rotor, com limite de rotação e detecção automática de desequilíbrio do rotor; - Deve ter sistema de travamento do rotor, para não permitir funcionamento quando a tampa estiver aberta; - Deve possuir um mecanismo de desbloqueio de emergência; - Deve possuir painel de controle contendo, minimamente, ajustes de temperatura, velocidade de rotação, tempo de uso e controle de aceleração e desaceleração; - Faixa de temperatura de ajuste operação: entre - temperatura: -20°C a + 40°C, com incrementos de temperatura de 1°C; - Ruído abaixo ou igual a 60 db (a), em operação; - Dimensões máximas: 50 cm (altura) x 60 cm (largura) x 70 cm (profundidade); - Alimentação: energia elétrica (cabo de força); - Tensão elétrica: bivolt. ; Instalação	1	R\$3.725,94	R\$3.725,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses;			
30	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Processador: mínimo de 4 núcleos físicos, frequência base de 2.4 GHz ou superior, compatível com instruções de 64 bits; Memória RAM: mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível; Armazenamento: mínimo de 256 GB SSD (Solid State Drive); Placa-mãe: compatível com o processador e suporte a expansão de memória; Monitor: tela LED ou LCD de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080); Conectividade: mínimo de 4 portas USB (sendo 1 tipo 3.0), 1 porta HDMI ou VGA, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Periféricos: teclado ABNT2 e mouse óptico com fio; Sistema operacional: compatível com ambientes corporativos, 64 bits, instalado e licenciado; Fonte de alimentação: bivolt automática ou com seletor de tensão; Gabinete: ventilado, com design compacto e estrutura metálica ou de material resistente; Garantia: mínima de 12 meses</p>	9	R\$3.180,13	R\$28.621,17
31	<p>CORTINA DE AR: Cortina de Ar com largura de 2 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). potência:120 a 330 w, tensão:220 v, vazão:2.100 m3. Incluso o serviço de instalação. Voltagem de 220. Garantia mínima de 12 meses.</p>	1	R\$973,61	R\$973,61
32	<p>DEA - DESFIBRILADOR: Desfibrilador externo automático (DEA) compacto, portátil e adaptável a qualquer paciente (adulto ou criança); aparelho com onda bifásica;</p>	1	R\$6.773,33	R\$6.773,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>possuir auxílio RCP, sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque; possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso; comandos: mensagens e comandos por texto e voz em português, feedback da RCP em tempo real quanto a profundidade das compressões na tela do desfibrilador; modo de desfibrilação: análise automática de impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules (mín.) para adultos e 50 joules (mín.) para crianças; tempo de carga para disparo menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado; capacidade de verificação periódica do funcionamento através dos testes de carga de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo; registrar em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, eventos e procedimentos realizados; bateria descartável com autonomia mínima de 200 choques ou 5 anos; certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência à queda de no mínimo 01 (um) metro de altura; peso máximo do desfibrilador externo automático: 2,7 kg. Acessórios que acompanham o equipamento: - 1 bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios, confeccionada em tecido resistente; - 4 pares de eletrodos para pacientes adultos e 02 pares para crianças. Registro na ANVISA</p>			
33	DETECTOR FETAL: Detector fetal doppler portátil, frequência de sonda 2 MHz, display digital com indicador de batimentos cardíacos fetais, alto-falante embutido, saída para fone, bateria recarregável de lítio com	2	R\$326,17	R\$652,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	autonomia mínima de 6 horas. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses			
34	DIVÃ: Divã ou chaise para atendimento terapêutico, estrutura em madeira ou metal reforçado, revestimento impermeável, densidade de espuma adequada para uso clínico, capacidade mínima 120 kg, garantia mínima de 12 meses na cor preta.	1	R\$1.466,67	R\$1.466,67
35	ELETROCARDIÓGRAFO: Eletrocardiógrafo Digital: Aquisição simultânea de 12 derivações; Modo operacional automático e manual; Formato de registro e impressão através de 03 canais no mínimo. O equipamento deverá possuir memória interna para armazenamento de exames; O equipamento deverá possuir teclado alfanumérico de fácil operação e visualização; Deverá possuir tela de LCD ou LED tamanho mínimo “4,3” polegadas para amostragem simultânea das 12 derivações, frequência cardíaca, monitor de ritmo e pré análise do ECG, evitando desperdício no consumo de papel para impressão de exames e repetições dos mesmos; Opção para inserir dados do paciente nome, sexo e idade para impressão em conjunto com exame; Velocidade de impressão do exame ajustável de no mínimo 12,5 e 50 mm/s; Ajuste de sensibilidade de no mínimo 5, 10 e 20 mm/mv; Na ausência de energia elétrica o equipamento deverá operar com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 3 (três) horas; Sistema operacional em língua portuguesa software; O equipamento deve ser compacto e de fácil operação. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo paciente 10 vias padrão IEC, Papel Termo sensível, Conjunto de quatro cliques de membros padrão IEC Adulto, Conjunto de 6 peras precordiais livres de látex, cabo de	2	R\$9.070,50	R\$18.141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	força padrão NBR 14136, Bateria Padrão: bateria Li-íon 11.1V 2600 mA (instalada no equipamento). Garantia de 12 meses.			
36	ESCADA COM 2 DEGRAUS: Escada hospitalar com 2 degraus em aço inoxidável polido, degraus com superfície antiderrapante emborrachada, altura aproximada de 40 cm, estrutura tubular reforçada, capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses	17	R\$249,25	R\$4.237,25
37	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Manômetro aneróide; Armação metálica, garantindo alta resistência; mostrador com as indicações: Unidade de pressão, Nome do fabricante ou sua marca, Número de série, Marca de aprovação do modelo; Deverá possuir certificado do INMETRO citando marca de aprovação do modelo, na forma "SIMBOLO DO INMETRO - ML xxx/yyyy" (nº e ano), possuir registro ou certidão de isenção no Ministério da Saúde; Visor numérico e traços da escala com pintura; Ponteiro com movimentação contínua, sem nenhum pino limitador; com fácil visualização tanto da escala como do ponteiro; Os traços de graduação devem ser nítidos, bem delineados e com distanciamento e espessura uniformes; Faixa de graduação de 0 a 300 mm Hg; Braçadeira confeccionada em nylon reforçado com medida aproximada de 54 cm de comprimento por 14 cm de altura deve apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, com fecho em velcro resistente; Tamanho da circunferência da braçadeira aproximada entre 18 a 36 cm; Manguito confeccionado em borracha sintética especial, livre de látex; em peça única, com medidas aproximadas 11,5 cm x 21 cm, 02 vias.	12	R\$90,52	R\$1.086,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	Válvula com registro para controle de fluxo de ar tipo válvula manual, tipo rosca firme, resistente e uniforme; Válvula anti- refluxo em aço inoxidável ou latão cromado. Peça confeccionada em borracha formato anatômico, peça única, medindo 10 cm de comprimento x 4.2 diâmetros aproximadamente, no formato oval; em borracha sintética especial, livre de látex, Garantia 12 meses. Registro ANVISA.			
38	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Esfigmomanômetro adulto tamanho grande / obeso Descrição Geral: Aparelho de pressão arterial aneróide, indicado para uso profissional em pacientes adultos com circunferência de braço ampliada, como pessoas obesas. Equipamento de alta precisão, com braçadeira de tamanho especial, ideal para medições confiáveis em ambiente clínico, hospitalar ou domiciliar. Especificações Técnicas: - Faixa de medição: 0 a 300 mmHg; - Braçadeira em nylon com manguito em PVC, para circunferência de braço de 34 a 52 cm; - Válvula de deflação de alta sensibilidade com controle preciso de esvaziamento; - Pera insufladora anatômica para maior conforto no uso; - Estojo para transporte e armazenamento; - Registro na ANVISA; - Certificação pelo INMETRO; - Garantia: 12 meses	2	R\$124,88	R\$249,76
39	ESTETOSCÓPIO ADULTO: Biauricular, duplo, adulto, Auscultador aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, Anel rosqueado de inox ou outro material similar, Tubo em Y peça única de metal cromado ou outro material similar, Condutores flexíveis de borracha ou outro material compatível com adaptação perfeita ao auscultador, Haste de metal provido de mola flexível ou	12	R\$77,39	R\$928,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	ajustável, Olivas macias e confortáveis de formato anatômico e isento de rebarbas, Todo o conjunto deve ser isento de látex, Embalagem individual, Garantia mínima de 12 meses, Registro ANVISA			
40	ESTUFA DE CULTURA: Estufa de Cultura; Acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco; uma porta principal e outra interna de vidro; acompanhar no mínimo 3 prateleiras tipo grelha cromada ou em aço inox; Aquecimento por convecção natural; Alimentação: Bivolt (50/60 Hz); Potência Watts (W): mínima 125 W Acompanhar Kit termostato de segurança, termômetro reto de até 80°C, conjunto termômetro hidráulico analógico ou digital de 20°C a 120°C e kit iluminação interna. ; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses; equipamentos médicos hospitalares, podendo ser de igual ou superior qualidade.	1	R\$4.059,67	R\$4.059,67
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Foco Refletor Ambulatorial - tipo pedestal com iluminação LED. Foco refletor ambulatorial com estrutura móvel e iluminação por tecnologia LED, adequado para procedimentos clínicos e ambulatoriais. Equipamento composto por espelho refletor, haste superior flexível e cromada, e pedestal com base metálica equipada com rodízios. Especificações mínimas: - Sistema de iluminação: lâmpada LED de alta eficiência; - Alimentação elétrica: 220 V, 50/60 Hz; - Altura regulável: entre 90 cm e 164 cm; - Potência da lâmpada: 6W; - Iluminância mínima: 15.000 lux a 500 mm de distância; - Estrutura com pintura epóxi de alta resistência (cura em estufa a 250°C);	2	R\$362,22	R\$724,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	- Peso líquido aproximado: 5,0 kg; - Haste superior flexível, em acabamento cromado; - Haste inferior com pintura eletrostática; - Base com pedestal metálico e 04 (quatro) rodízios de movimentação; - Registro ativo na ANVISA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
42	FOGÃO: Fogão industrial 4 bocas, estrutura em aço carbono com pintura resistente, 4 queimadores duplos em ferro fundido, grelhas reforçadas, funcionamento a gás GLP/GN, com registros individuais, bandeja coletora removível e alta resistência para uso contínuo.	2	R\$2.493,00	R\$4.986,00
43	GELADEIRA / REFRIGERADOR: Refrigerador duplex, capacidade mínima de 450 litros, frost free, controle de temperatura ajustável, prateleiras removíveis, iluminação interna, eficiência energética classificação A (ou equivalente vigente), tensão 127V conforme padrão do prédio, garantia mínima de 12 meses.	3	R\$2.762,50	R\$8.287,50
44	GLICOSÍMETRO: Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose Faixa de Operação: Até 600Mg/dl Tempo Resposta: Até 10S Memória: 250 A 500 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Controle. Registro ANVISA	7	R\$92,11	R\$644,77
45	IMPRESSORA LASER: Impressora laser ou LED colorida, impressão frente e verso automática, conexão USB e Wi-Fi, resolução mínima 600x600 dpi, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$1.377,50	R\$1.377,50
46	LANTERNA CLÍNICA: Lanterna clínica portátil, iluminação LED branca, corpo em metal ou ABS resistente, acionamento por botão, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, garantia mínima de 12 meses.	2	R\$58,65	R\$117,30
47	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador com potência mínima de 500W, copo com	1	R\$575,79	R\$575,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	capacidade mínima de 2 litros, no mínimo 3 velocidades, função pulsar, tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.			
48	LONGARINA: Longarina para recepção com 4 assentos, estrutura em aço tubular reforçado, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28 revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima de 12 meses	41	R\$775,00	R\$31.775,00
49	MACA GINECOLÓGICA: Maca ginecológica em três seções, estrutura tubular em aço inox ou carbono com pintura epóxi, estofamento em espuma densidade mínima D28 revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável e antibacteriano, perneiras ajustáveis, altura mínima de 75 cm. Com capacidade mínima de 150kg Garantia mínima de 12 meses.	1	R\$1.811,33	R\$1.811,33
50	MÁQUINA DE COSTURA: Máquina de costura tipo overloque industrial ou semi-industrial, no mínimo 3 fios, motor elétrico, tensão compatível com rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 1.517,67	R\$ 1.517,67
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: máquina de lavar roupas com capacidade de 18kgs, na cor branca, com tampa superior, função centrifugação, quantidade de ciclos de lavagem 12: dia a dia; anti bolinhas; roupas de bebê; antialérgicos; rápido; delicadas/roupas íntimas; panos de limpeza; tira manchas; cores duradouras; brancas; cama e banho; edredom, potência 127v (w): 480 potência 220v (w): 600	1	R\$2.183,49	R\$2.183,49
52	MARCA-PASSO CARDÍACO EXTERNO: Marcapasso cardíaco externo com dimensões reduzidas, ergonômico e leve. Microprocessado, bipolar, multiprogramável e bicameral (estimulação simultânea do átrio e do ventrículo), podendo funcionar como	2	R\$1.349,91	R\$2.699,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>unicameral, para estimulação temporária. Deve permitir estimulação síncrona e assíncrona, com parâmetros programáveis de estimulação da frequência entre 30 bpm a 200 bpm com precisão: +/- 0.5%, da amplitude do pulso entre 0.1 V a 12 V com precisão: +/- 0.2 V , da sensibilidade entre 0.2 mV a 20 mV com precisão: +/- 0.2 mV, período refratário entre 200 ms a 400 ms com precisão: +/- 1.5%, e da largura de pulso entre 0,1 ms a 2 ms com precisão: +/- 0.02 ms. Possuir proteção para desfibrilação não inferior a 400 J, interferência eletromagnética e falhas no software (comutação automática para o Modo de Emergência). Possuir sistema de trava de teclados. Indicador da situação da bateria. Caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido. Alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Tecla PAUSE para interrupção temporária de estímulo do marca-passo/sensibilidade, permitindo ao operador a visualização do ritmo intrínseco do paciente. Alarme(s) visual e sonoro de falhas bateria fraca e indicador de status. Deve acompanhar ao equipamento: cabos transvenosos compatíveis com a maioria dos cateteres intracavitários, cintas para braço e cintura, maleta de transporte e manual de operação. Deve acompanhar: 2 kits composto de cateter de estimulação, adaptador, introdutor, dilatador, agulha, fio guia com terminação dupla (reta e ponta J) nos tamanhos de 4Fr a 7 Fr com 110 cm. Manual operacional, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA</p>			
53	MEDIDOR DE CUFF: Cufometro: medidor de pressão de cuff, oferece um método	2	R\$ 2.335,75	R\$ 4.671,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>simples, seguro e rápido para a medição e calibração da pressão do cuff do tubo endotraqueal. Com monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff; bomba de calibração com botão de alívio de pressão; manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120cm h₂o; com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio de pressão; com tubo de conexão padrão luer lock (macho/fêmea). Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA</p>			
54	<p>MESA DE ESCRITÓRIO: Mesa de escritório em MDF revestido em laminado, tampo de espessura mínima 25 mm, gaveteiro lateral com no mínimo 2 gavetas, dimensões mínimas de 120 x 60 cm. Garantia mínima de 12 meses.</p>	9	R\$ 618,60	R\$ 5.567,40
55	<p>MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparamétrico hospitalar com tela colorida LCD mínima de 12", parâmetros integrados: ECG, SpO₂, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (NIBP), temperatura; bateria interna recarregável de no mínimo 2 horas, alimentação 110/220V, alarmes visuais e sonoros configuráveis, memórias de registro e impressão opcional. Certificação ANVISA e INMETRO. Garantia mínima de 24 meses</p>	2	R\$6.069,17	R\$12.138,34
56	<p>NOBREAK: Nobreak potência mínima 1.500 VA, entrada bivolt, saída 127V, proteção contra surtos e quedas de energia, autonomia mínima compatível para computador, garantia mínima de 12 meses.</p>	1	R\$439,38	R\$439,38
57	<p>POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona hospitalar reclinável multiposições, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva,</p>	26	R\$1.908,22	R\$49.613,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28 revestidos em courvin hospitalar impermeável, lavável e antibacteriano. Capacidade mínima de 150 kg, braços acolchoados, rodízios de 3" com travas em pelo menos duas rodas. Garantia mínima de 12 meses			
58	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor multimídia resolução mínima Full HD, brilho mínimo 4.000 lúmens, conexões HDMI e USB, compatível com computador e notebook, tensão bivolt, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$3.692,00	R\$3.692,00
59	REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU): Reanimador manual para ventilação artificial - adulto. Tipo: balão auto inflável adulto. Capacidade do balão: 1600 ml. Reservatório de oxigênio: 2500 ml (material não autoclavável). Material do balão: silicone translúcido, autoclavável até 134°C. Máscara facial: silicone, tamanho adulto, reutilizável. Válvula: unidirecional tipo bico de pato, com válvula limitadora de pressão. Indicação: ventilação manual em RCP de pacientes adultos. Conexão universal e compatível com filtros, sensores e tubos orotraqueais. Uso hospitalar e em ambulâncias. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses	2	R\$179,80	R\$359,60
60	REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO (AMBU): Reanimador manual para ventilação artificial - infantil. Tipo: balão auto inflável pediátrico. Capacidade do balão: 500 ml. Reservatório de oxigênio: 1000 ml (não autoclavável). Balão: silicone translúcido, autoclavável até 134°C. Máscara facial: silicone anatômica, reutilizável. Válvula: unidirecional tipo bico de pato, com válvula de alívio de pressão. Conexão padrão para O ₂ e interface com tubo endotraqueal ou máscara. Indicação: ventilação manual em crianças de 1 a	2	R\$ 201,14	R\$ 402,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	8 anos. Uso emergencial e transporte de pacientes pediátricos. Uso hospitalar e em ambulâncias. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses			
61	RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede analógico, diâmetro mínimo 25 cm, funcionamento a pilha, mostrador com números arábicos, garantia mínima de 12 meses.	2	R\$103,83	R\$207,66
62	SERRA PARA GESSO: Serra elétrica para cortar gesso, 110V, com rotação de 18.000rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça desenvolvida em material que não permita a passagem de calor ao conjunto câmbio/motor para a mão do operador, com isolamento que garanta segurança constante contra choques elétricos. cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento; no mínimo 02 discos de serra de aproximadamente 50,8mm compatíveis com a serra; Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$2.364,90	R\$2.364,90
63	SOFÁ / SOFÁ-CAMA: Sofá-cama 2 lugares, estrutura reforçada, revestimento impermeável lavável, conversível em leito, capacidade mínima 150 kg, garantia mínima de 12 meses na cor preta	2	R\$ 1.911,23	R\$3.822,46
64	SUPORTE DE SORO: Suporte para soro confeccionado em aço inox polido, altura regulável por manípulo, com base em aço fundido ou inox com 5 rodízios de giro 360°, mínimo de 4 ganchos em aço inoxidável. Capacidade para suportar carga mínima de 5 kg suspensos. Garantia mínima de 12 meses	26	R\$ 248,50	R\$ 6.461,00
65	SUPORTE HAMPER: Suporte hamper em aço inox tubular de alta resistência, aro circular para sustentação de saco coletor, sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa, base com 4 rodízios giratórios de 3", capacidade mínima de 100 litros.	2	R\$ 305,09	R\$ 610,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	Acabamento em pintura eletrostática ou inox polido. Garantia mínima de 12 meses			
66	TELA DE PROJEÇÃO: Tela de projeção retrátil com tripé, área útil mínima 1,80m x 1,80m, superfície branca fosca, estojo metálico, garantia mínima de 12 meses.	1	R\$ 929,67	R\$ 929,67
67	TELEVISOR: Smart TV mínimo 42", resolução 4K, conexões HDMI e USB, Wi-Fi integrado, sistema operacional embarcado, tensão bivolt, garantia mínima de 12 meses.	4	R\$ 1.386,13	R\$ 5.544,52
68	TERMÔMETRO CLÍNICO: Termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: com alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. com selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses	8	R\$ 87,01	R\$ 696,08
69	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo-esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras. Sistema com pelo menos 99.000 canais de processamento digital Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no máximo de 6.0Kg para tornar viável o transporte. Bateria recarregável para no mínimo 60 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 14" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido ou Memória não volátil de no mínimo 100 GB Faixa Dinâmica de pelo menos 220 dB. Taxa de quadros de pelo menos 1.200 quadros por segundo.	1	R\$ 40.655,76	R\$ 40.655,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

<p>(Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. 02 portas ativas para transdutor. Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Dicom 3.0 Segunda Harmônica Tecidual. Imagem Harmônica com Inversão de Pulso. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler Contínuo Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos Zoom e pan zoom em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

<p>paciente, com funções de pós processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações. Saídas de Vídeo: VGA ou HDMI Pelo menos 2 portas USB Fonte de Alimentação: 100-120VAC, 60 Hz, NTSC; Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Mala para transporte. Transdutores multifrequenciais eletrônicos de banda larga, permitindo variação de +/- 1 MHz Transdutor Convexo com variação de frequências de 2 a 5 MHz e com no mínimo 180 elementos (cristais) Transdutor Linear com variação de frequências de 5 a 12 MHz e com no mínimo 180 elementos Transdutor setorial com frequência mínima de 2 a 4 MHz com no mínimo 64 elementos; Registro na ANVISA; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses.</p>			
--	--	--	--

Valor total R\$ 548.751,55 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

1.2. A quantidade máxima prevista para a contratação de cada item está detalhada no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, representando a estimativa total de consumo do órgão.

1.3. Da Inadmissibilidade de Cotação Parcial: O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital para cada item ou lote.

1.4. A proposta deverá contemplar a totalidade do quantitativo estipulado, sob pena de desclassificação imediata do licitante para o respectivo item.

1.5. A quantidade mínima a ser cotada é, portanto, de 100% (cem por cento) do quantitativo máximo previsto.

2. Justificativa e objetivo da contratação:

A aquisição de bens permanentes hospitalares é essencial para:

- Garantir a renovação e substituição de equipamentos já existentes, que se encontram em processo de desgaste, visando assegurar maior durabilidade, segurança e eficiência no atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- Proporcionar conforto e segurança a pacientes e acompanhantes, melhorando a qualidade do acolhimento e dos serviços prestados;
- Reforçar a infraestrutura hospitalar das unidades de saúde municipais e da UPA 24h, viabilizando o adequado funcionamento das atividades assistenciais;
- Evitar desabastecimento e aquisições excessivas, já que o SRP permite fornecimento conforme demanda efetiva, otimizando a aplicação dos recursos públicos;
- Apoiar diretamente as ações de assistência e vigilância em saúde, permitindo diagnósticos oportunos e adequado manejo clínico.

Assim, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado e eficiente para atender a esta demanda, pois possibilita economia de escala, planejamento de compras e fornecimento contínuo de acordo com a necessidade real da rede municipal de saúde.

3. Obrigações da contratada:

A empresa vencedora ficará obrigada a:

a) Quanto ao fornecimento dos bens:

- Entregar os bens em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, originais de fábrica e devidamente embalados;
- Garantir que todos os equipamentos possuam manual em língua portuguesa, quando aplicável, e estejam acompanhados dos respectivos certificados de garantia e documentos exigidos pela ANVISA/INMETRO, sempre que couber;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- Efetuar a entrega montada e instalada (quando aplicável), pronta para uso imediato, sem ônus adicional para a Administração;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentarem defeitos de fabricação/qualidade.

b) Quanto à garantia e assistência técnica:

- Prestar manutenção corretiva nos equipamentos que apresentarem falhas durante o período de garantia;
- Proceder à substituição imediata dos bens defeituosos, caso o reparo não seja possível em até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração;
- Garantir a disponibilidade de peças originais durante o período de garantia contratual;
- Manter rede de assistência técnica autorizada no território nacional, informando endereço e contatos no ato da assinatura da ata;
- Atender às solicitações de manutenção e substituição de forma prioritária e célere, considerando a essencialidade dos serviços de saúde.

c) Quanto à regularidade e documentação:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

d) Quanto às responsabilidades gerais:

- Observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos bens hospitalares;
- Garantir a substituição imediata de produtos que apresentem riscos à saúde ou à segurança dos usuários;
- Arcar com todos os custos de transporte, seguro e encargos necessários ao cumprimento do objeto;
- Responder, civil e criminalmente, por eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes de defeitos ou falhas nos equipamentos fornecidos;
- Permitir e facilitar o acompanhamento e fiscalização pela Administração, prestando todas as informações solicitadas.

4. Obrigações da contratante:

Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas na solicitação da aquisição;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5. Formas de prazos e pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da NOTA FISCAL ou FATURA, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

A nota fiscal/fatura liquidada deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. Recursos orçamentários:

Aplicação: 800.0055 - Ficha 149 – R\$ 132.133,00 – UPA

Aplicação: 800.0095 – Ficha 119 – R\$ 407.229,00 - UPA

Aplicação: 800.0069 – Ficha 117 – R\$ 150.000,00 - Unidades de Saúde

Aplicação: 800.0090 – Ficha 119- R\$ 92.771,00 - CAPS

7. Habilitação:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Será exigida todas as comprovações abaixo:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa de Débito do Município/Distrito Sede da Empresa (CND Municipal/Distrital);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. Qualificação técnico-operacional:

Fica facultativo a prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a entrega de material de enfermagem conforme descrito no presente Termo de referências.

11. Declaração diversas:

Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, atestando que:

Cumpra o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12. Da vigência do contrato:

O prazo de vigência desse contrato é pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado conforme o art. 113 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

13. Garantia:

Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os bens fornecidos, conforme especificações de cada item.

14. Modelo de gestão do contrato:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16. Fiscalização técnica:

FISCAL

JANHOA HELBA ALVES FERREIRA

MATRÍCULA: 6673

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17. Fiscalização administrativa:

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. Gestor do contrato:

ALTAIR FRANCISCO SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

Cabe ao gestor do contrato:

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Agudos, 24 de abril de 2026.

Altair Francisco Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(DEVERÁ SER ENVIADA ATUALIZADA ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS SOLICITADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

À

Prefeitura Municipal de Agudos/SP

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Tel: _____ Telefax: _____ e-mail: _____

Conta corrente: _____ Banco: _____ Ag.: _____

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF: RG:

Cargo:

1 - **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

DISCRIMINAÇÃO:

Processo:	257/2026 - [Registro de Preço]
Prazo de entrega:	2 h antes do início do evento
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Apuração	ITEM
Data Abertura:	08/05/2026
Hora Abertura:	10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE SOM: Caixa de som amplificada portátil, conexão Bluetooth, potência mínima 200W RMS, entrada para microfone, bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, garantia mínima de 12 meses tensão 127V	1		
02	AR CONDICIONADO 9.000: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 9.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses	5		
03	AR CONDICIONADO 12.000: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses.	4		
04	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Ar-condicionado tipo split hi-wall, capacidade mínima de 24.000 BTUs, ciclo frio, tecnologia inverter, classificação energética A, gás ecológico, tensão conforme padrão elétrico do prédio (220V), garantia mínima de 12 meses	11		
05	ARMÁRIO: Armário alto para escritório, mínimo duas portas, prateleiras internas reguláveis, estrutura em aço, altura aproximada mínima 1,80m, garantia mínima de 12 meses.	4		
06	ARQUIVO DE AÇO: Arquivo em aço com 4 gavetas deslizantes, pintura eletrostática anticorrosiva, trilhos telescópicos com sistema anti-tombamento, puxadores embutidos, fechadura com chave. Garantia mínima de 12 meses.	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

07	AUTOCLAVE VERTICAL: Autoclave de Esterilização a Vapor, Autoclave de mesa/vertical, com sistema de pré-vácuo e secagem, Capacidade mínima de 60L. Painel: Digital/LCD, para controle de parâmetros, mensagens visuais e sonoras. Câmara: Aço Inoxidável AISI 304, resistente à corrosão. Mínimo de 02 Bandejas em alumínio ou inox; Mangueira de drenagem Temperatura: Programável e selecionável entre 121°C e 134°C. Pressão: 1,0 a 1,5 kgf/cm ² (aprox. 15-22 psi). Segurança: sistemas de segurança, desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água). Bomba de Vácuo: Sistema de vácuo para remoção de ar, garantindo esterilização e secagem com porta fechada. Secagem: Ciclo de secagem automático e programável com opção de ciclos extras. Alimentação: Bivolt ou 220 (automático ou chaveado) - 50/60 Hz. Registro na ANVISA; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses.	1		
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: Balança Digital Com Antropometria, Capacidade 200 kg, Carga Mínima 1 Kg, divisão 100g, Dimensão 34 x 39 cm, Display com 06 dígitos em: LED vermelho ou LCD com backlight; Teclado membrana em policarbonato de alta resistência; Função: TARA até a capacidade máxima da balança; Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Consumo: 08 VA; Plataforma e coluna de aço carbono. Base em aço carbono, acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Tapete antiderrapante; Antropômetro em alumínio anodizado e litografado	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	com medida de: até 2 metros com fração de 0,5 cm; Entrada para bateria 12VCC externa, apenas para balanças sem bateria interna; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Balança médica pediátrica digital antropométrica. Gabinete em plástico ABS injetado, com resistência e durabilidade. Concha anatômica em polipropileno, com Régua antropométrica que pode medir bebês entre 0 e 54cm, com graduação de 1cm, totalmente higienizável e atóxica. Display LCD (cristal líquido). Teclado tipo "membrana" durável e de fácil digitação, com painel em policarbonato resistente, com botão liga/desliga. Fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (Bivolt); Tara (máx 20% da Capacidade Máxima) podendo ter Impressão. Pés antiderrapantes em borracha sintética. Capacidade de pesagem 25 kg com divisão de 2/5 g; Pintura: Epóxi na cor branca. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1		
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESOS: Balança antropométrica digital com capacidade de até 300 kg; Divisão de frações de 50 a 100 g; Régua antropométrica com altura máxima maior ou igual a 2,00 metros (iniciando a numeração em 1,00m) e graduação de 0,5 cm em alumínio; Plataforma em chapa de aço reforçado; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis em borracha; com display de Led ou cristal líquido de no mínimo 4 dígitos; Bivolt 110/220 V; A balança deverá ser entregue e calibrada. Possuir tratamento antiferrugens e anticorrosivo.	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
11	BALDE HOSPITALAR: Balde hospitalar em polipropileno atóxico, capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de abertura acionado por pedal resistente, superfície lisa e lavável, cores conforme RDC 222/2018 para coleta de resíduos. Garantia mínima de 12 meses.	2		
12	BANHO-MARIA: Equipamento elétrico para aquecimento e manutenção de alimentos, estrutura em aço inox, capacidade mínima para 3 cubas gastronômicas, controle de temperatura ajustável, resistência blindada, tensão compatível com rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	1		
13	BEBEDOURO / PURIFICADOR: Purificador ou bebedouro refrigerado, capacidade mínima 2 litros de reservatório interno, compatível com galão de 20L ou ligação direta à rede, tensão conforme rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	4		
14	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES: Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi; Base com rodízios, sendo no mínimo dois com travas; Grades laterais rebatíveis, com travamento seguro; Leito em chapa perfurada; Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado, regulagem por 3 manivelas para dorso, pernas e altura, capacidade de carga mínima de 30 kg; Garantia mínima de 12 meses	5		
15	BIOMBO: Biombo hospitalar, material: aço inoxidável, acabamento da estrutura: pintura em epóxi, tipo: triplo dobrável, altura: 2,00 cm, comprimento: comprimento 2,00, aproximadamente, aberto cm, tipo de rodízio: ponteiras giratórias, acabamento do rodízio: termoplástica,	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	características adicionais: tecido brim. Garantia mínima de 12 meses			
16	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: Braçadeira para injeção, altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em tripé de ferro fundido, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,75mm. Altura mínima: 0,80m Altura máxima: 1,08m. Garantia mínima de 12 meses	5		
17	CADEIRA (GERAL): Cadeira fixa com estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses	120		
18	CADEIRA DE RODAS ADULTO: Cadeira de rodas para uso adulto, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, assento em nylon reforçado ou courvin lavável, largura mínima de 45 cm, capacidade mínima de 120 kg, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços e dianteiras aro 8", freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis. Garantia mínima de 12 meses	9		
19	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: Cadeira de rodas hospitalar reforçada para obesos, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura eletrostática anticorrosiva, largura mínima de assento 70 cm, capacidade de carga mínima de 200 kg, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços, rodas dianteiras aro 8", freios bilaterais, apoios de pés rebatíveis e removíveis, apoios de braço fixos acolchoados. Garantia mínima de 12 meses.	3		
20	CADEIRA GIRATÓRIA: Cadeira giratória com pistão a gás, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em tecido ou courvin, regulagem de altura, apoio de braço regulável, base com 5 rodízios	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	resistentes, capacidade mínima de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses.			
21	CADEIRA GIRATÓRIA OBESOS: Cadeira giratória ergonômica reforçada, com pistão a gás, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D33, revestidos em courvin hospitalar lavável, largura mínima de 60 cm, base com 5 rodízios de alta resistência, capacidade mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 meses.	1		
22	CADEIRA OBESOS: Cadeira fixa para obesos com estrutura tubular em aço carbono, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28, revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses	2		
23	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER: Cama hospitalar mecânico tipo Fowler, estrutura em aço carbono tubular de alta resistência, pintura epóxi, leito em chapa perfurada, regulagem por 3 manivelas para dorso, pernas e altura, rodízios giratórios de 3" com freios, grades laterais rebatíveis, capacidade mínima de 180 kg. Cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado. Garantia mínima de 12 meses	8		
24	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: Cardioversor desfibrilador bifásico portátil, com tela colorida de no mínimo 5", modos sincronizado e assíncrono, energia até 200J, pás externas adulto e infantil, com monitoramento de eletrocardiograma com cabo de 5 vias impressora térmica incorporada, bateria recarregável com autonomia mínima de 2 horas, carrinho suporte. Registro ANVISA e certificação INMETRO. Garantia mínima de 24 meses	1		
25	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência hospitalar em aço carbono com pintura epóxi anticorrosiva, com no mínimo 5 gavetas deslizantes,	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	suporte lateral para cilindro de oxigênio, suporte para desfibrilador, tábua para massagem cardíaca, suporte para soro, dispositivo para colocação de lacre único, com fechamento total de todas as gavetas, régua de tomada, rodízios giratórios de 3" com freio, puxadores ergonômicos. Garantia mínima de 12 meses.			
26	CARRO MACA: Carro maca hospitalar de transporte, estrutura em aço inox ou carbono tubular reforçado, pintura eletrostática anticorrosiva, leito em chapa perfurada para ventilação, rodízios de 6" com sistema de freio, grades laterais rebatíveis com travamento seguro, capacidade mínima de 200 kg. Garantia mínima de 12 meses	5		
27	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA: Carro funcional destinado à organização, transporte e manuseio de materiais e utensílios de limpeza em ambientes institucionais, como hospitais - Material da estrutura: fabricado em polipropileno injetado de alta resistência, com superfícies lisas e cantos arredondados, facilitando a higienização; - Capacidade de carga: mínima de 100 kg distribuídos; - Saco coletor de resíduos: confeccionado em vinil resistente, com capacidade mínima de 90 litros, removível e fixado por armação metálica ou plástica reforçada; - Compartimentos e suportes: bandejas, prateleiras e suportes integrados para armazenamento de frascos de produtos de limpeza, utensílios e panos; Kit de limpeza incluso: - 01 (um) mop pó com base articulada e refil lavável; - 01 (um) mop úmido/líquido com refil absorvente; - 01 (uma) pá coletora de resíduos em polipropileno; - 01 (uma) placa sinalizadora de piso molhado, do tipo articulada e dobrável, com inscrição visível nos dois lados; -	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>01 (um) balde espremedor duplo, com capacidade mínima de 20 litros, contendo espremedor tipo prensa; Rodízios: - 04 (quatro) rodízios giratórios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com base metálica e rodas em material termoplástico, sendo pelo menos dois com travas de segurança; - Cor: preferencialmente cinza com detalhes em amarelo, ou outra combinação que atenda às normas de segurança visual; manual de instruções para fácil montagem. Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>			
28	<p>CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS: Carro para Transporte de Materiais (diversos) Carro Fechado para Transporte de Material. Material de confecção: aço inox. Dimensões: 90 a 110cm (Altura); 50cm (Largura); 50 a 70cm (Comprimento). Deve possuir portas laterais com sistema de fechamento por trava ou chaves. Deve possuir alça de transporte para seu deslocamento. Deve possuir de 01 (uma) a 03 (três) prateleiras internas. Deve possuir para-choque de borracha em volta de todo o carrinho ou em suas extremidades, Deve possuir pés com rodízios de aproximadamente 5 (cinco) polegadas sendo os dois dianteiros com giro de 360° e dois com sistema de freio ou travas. Válvula para escoamento de líquidos como item opcional. Medidas com variação de +/- 10%. Garantia Mínima de 12 meses. Nº de registro na ANVISA ou certificado de isenção</p>	2		
29	<p>CENTRÍFUGA LABORATORIAL: Centrífuga laboratorial, contendo, minimamente, as seguintes especificações técnicas: - Tipo: Centrífuga de bancada; - Deve apresentar os seguintes rotores com especificação de rotação e capacidade de tubos mínimos: rotor para o mínimo 16 microtubos de 1,5 ml a 15.000 rpm (no mínimo 15000xg); rotor para no</p>	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>mínimo 16 tubos de coleta a vácuo (13mm de diâmetro) de 5ml a 4.500 rpm rotor, tipo caçamba giratória (Swingbucket), contendo caçapas que acomodem tubos cônicos de 15 ml e 50 ml a 4.500 rpm. Deve possuir sistema de troca de rotores livre de ferramentas, - Deve ter um sistema reconhecimento automático do rotor, com limite de rotação e detecção automática de desequilíbrio do rotor; - Deve ter sistema de travamento do rotor, para não permitir funcionamento quando a tampa estiver aberta; - Deve possuir um mecanismo de desbloqueio de emergência; - Deve possuir painel de controle contendo, minimamente, ajustes de temperatura, velocidade de rotação, tempo de uso e controle de aceleração e desaceleração; - Faixa de temperatura de ajuste operação: entre - temperatura: -20°C a + 40°C, com incrementos de temperatura de 1°C; - Ruído abaixo ou igual a 60 db (a), em operação; - Dimensões máximas: 50 cm (altura) x 60 cm (largura) x 70 cm (profundidade); - Alimentação: energia elétrica (cabo de força); - Tensão elétrica: bivolt. ; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses;</p>			
30	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Processador: mínimo de 4 núcleos físicos, frequência base de 2.4 GHz ou superior, compatível com instruções de 64 bits; Memória RAM: mínima de 8 GB DDR4 ou superior, expansível; Armazenamento: mínimo de 256 GB SSD (Solid State Drive); Placa-mãe: compatível com o processador e suporte a expansão de memória; Monitor:</p>	9		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	tela LED ou LCD de 21,5 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080); Conectividade: mínimo de 4 portas USB (sendo 1 tipo 3.0), 1 porta HDMI ou VGA, interface de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Periféricos: teclado ABNT2 e mouse óptico com fio; Sistema operacional: compatível com ambientes corporativos, 64 bits, instalado e licenciado; Fonte de alimentação: bivolt automática ou com seletor de tensão; Gabinete: ventilado, com design compacto e estrutura metálica ou de material resistente; Garantia: mínima de 12 meses			
31	CORTINA DE AR: Cortina de Ar com largura de 2 metros possuindo controle remoto, no mínimo dois níveis de velocidade, controle da direção do ar (para cima, para baixo, esquerda e direita). potência:120 a 330 w, tensão:220 v, vazão:2.100 m3. Incluso o serviço de instalação. Voltagem de 220. Garantia mínima de 12 meses.	1		
32	DEA - DESFIBRILADOR: Desfibrilador externo automático (DEA) compacto, portátil e adaptável a qualquer paciente (adulto ou criança); aparelho com onda bifásica; possuir auxílio RCP, sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque; possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso; comandos: mensagens e comandos por texto e voz em português, feedback da RCP em tempo real quanto a profundidade das compressões na tela do desfibrilador; modo de desfibrilação: análise automática de impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules (mín.) para adultos e 50 joules (mín.) para crianças; tempo de carga para disparo	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	menor que 10 segundos para a energia máxima do aparelho e descarga interna de segurança no caso da não aplicação do choque após 30 segundos (ou mais) carregado; capacidade de verificação periódica do funcionamento através dos testes de carga de bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo; registrar em memória interna ou cartão de dados do ECG contínuo, eventos e procedimentos realizados; bateria descartável com autonomia mínima de 200 choques ou 5 anos; certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência à queda de no mínimo 01 (um) metro de altura; peso máximo do desfibrilador externo automático: 2,7 kg. Acessórios que acompanham o equipamento: - 1 bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios, confeccionada em tecido resistente; - 4 pares de eletrodos para pacientes adultos e 02 pares para crianças. Registro na ANVISA			
33	DETECTOR FETAL: Detector fetal doppler portátil, frequência de sonda 2 MHz, display digital com indicador de batimentos cardíacos fetais, alto-falante embutido, saída para fone, bateria recarregável de lítio com autonomia mínima de 6 horas. Registro ANVISA. Garantia mínima de 12 meses	2		
34	DIVÃ: Divã ou chaise para atendimento terapêutico, estrutura em madeira ou metal reforçado, revestimento impermeável, densidade de espuma adequada para uso clínico, capacidade mínima 120 kg, garantia mínima de 12 meses na cor preta.	1		
35	ELETROCARDIÓGRAFO: Eletrocardiógrafo Digital: Aquisição simultânea de 12 derivações; Modo operacional automático e manual; Formato de registro e impressão através de 03 canais no mínimo. O equipamento deverá possuir memória interna para	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>armazenamento de exames; O equipamento deverá possuir teclado alfanumérico de fácil operação e visualização; Deverá possuir tela de LCD ou LED tamanho mínimo “4,3” polegadas para amostragem simultânea das 12 derivações, frequência cardíaca, monitor de ritmo e pré análise do ECG, evitando desperdício no consumo de papel para impressão de exames e repetições dos mesmos; Opção para inserir dados do paciente nome, sexo e idade para impressão em conjunto com exame; Velocidade de impressão do exame ajustável de no mínimo 12,5 e 50 mm/s; Ajuste de sensibilidade de no mínimo 5, 10 e 20 mm/mv; Na ausência de energia elétrica o equipamento deverá operar com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 3 (três) horas; Sistema operacional em língua portuguesa software; O equipamento deve ser compacto e de fácil operação. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo paciente 10 vias padrão IEC, Papel Termo sensível, Conjunto de quatro cliques de membros padrão IEC Adulto, Conjunto de 6 peras precordiais livres de látex, cabo de força padrão NBR 14136, Bateria Padrão: bateria Li-íon 11.1V 2600 mA (instalada no equipamento). Garantia de 12 meses.</p>			
36	<p>ESCALA COM 2 DEGRAUS: Escada hospitalar com 2 degraus em aço inoxidável polido, degraus com superfície antiderrapante emborrachada, altura aproximada de 40 cm, estrutura tubular reforçada, capacidade mínima de 150 kg. Garantia mínima de 12 meses</p>	17		
37	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO: Manômetro aneroide; Armação metálica, garantindo alta resistência; mostrador com as indicações: Unidade</p>	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>de pressão, Nome do fabricante ou sua marca, Número de série, Marca de aprovação do modelo; Deverá possuir certificado do INMETRO citando marca de aprovação do modelo, na forma “SIMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy” (nº e ano), possuir registro ou certidão de isenção no Ministério da Saúde; Visor numérico e traços da escala com pintura; Ponteiro com movimentação contínua, sem nenhum pino limitador; com fácil visualização tanto da escala como do ponteiro; Os traços de graduação devem ser nítidos, bem delineados e com distanciamento e espessura uniformes; Faixa de graduação de 0 a 300 mm Hg; Braçadeira confeccionada em nylon reforçado com medida aproximada de 54 cm de comprimento por 14 cm de altura deve apresentar marcações indicativas de seu correto posicionamento e fechamento em torno do braço, com fecho em velcro resistente; Tamanho da circunferência da braçadeira aproximada entre 18 a 36 cm; Manguito confeccionado em borracha sintética especial, livre de látex; em peça única, com medidas aproximadas 11,5 cm x 21 cm, 02 vias. Válvula com registro para controle de fluxo de ar tipo válvula manual, tipo rosca firme, resistente e uniforme; Válvula anti- refluxo em aço inoxidável ou latão cromado. Peça confeccionada em borracha formato anatômico, peça única, medindo 10 cm de comprimento x 4.2 diâmetros aproximadamente, no formato oval; em borracha sintética especial, livre de látex, Garantia 12 meses. Registro ANVISA.</p>			
38	<p>ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: Esfigmomanômetro adulto tamanho grande / obeso Descrição Geral: Aparelho de pressão arterial</p>	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>aneroide, indicado para uso profissional em pacientes adultos com circunferência de braço ampliada, como pessoas obesas. Equipamento de alta precisão, com braçadeira de tamanho especial, ideal para medições confiáveis em ambiente clínico, hospitalar ou domiciliar. Especificações Técnicas: - Faixa de medição: 0 a 300 mmHg; - Braçadeira em nylon com manguito em PVC, para circunferência de braço de 34 a 52 cm; - Válvula de deflação de alta sensibilidade com controle preciso de esvaziamento; - Pera insufladora anatômica para maior conforto no uso; - Estojo para transporte e armazenamento; - Registro na ANVISA; - Certificação pelo INMETRO; - Garantia: 12 meses</p>			
39	<p>ESTETOSCÓPIO ADULTO: Biauricular, duplo, adulto, Auscultador aço inoxidável com diafragma de alta sensibilidade, Anel rosqueado de inox ou outro material similar, Tubo em Y peça única de metal cromado ou outro material similar, Condutores flexíveis de borracha ou outro material compatível com adaptação perfeita ao auscultador, Haste de metal provido de mola flexível ou ajustável, Olivas macias e confortáveis de formato anatômico e isento de rebarbas, Todo o conjunto deve ser isento de látex, Embalagem individual, Garantia mínima de 12 meses, Registro ANVISA</p>	12		
40	<p>ESTUFA DE CULTURA: Estufa de Cultura; Acabamento interno em aço inox ou ferro pintado com tinta epóxi branco; uma porta principal e outra interna de vidro; acompanhar no mínimo 3 prateleiras tipo grelha cromada ou em aço inox; Aquecimento por convecção natural; Alimentação: Bivolt (50/60 Hz); Potência Watts (W): mínima 125 W Acompanhar Kit termostato de</p>	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	segurança, termômetro reto de até 80°C, conjunto termômetro hidráulico analógico ou digital de 20°C a 120°C e kit iluminação interna. ; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses; equipamentos médicos hospitalares, podendo ser de igual ou superior qualidade.			
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Foco Refletor Ambulatorial - tipo pedestal com iluminação LED. Foco refletor ambulatorial com estrutura móvel e iluminação por tecnologia LED, adequado para procedimentos clínicos e ambulatoriais. Equipamento composto por espelho refletor, haste superior flexível e cromada, e pedestal com base metálica equipada com rodízios. Especificações mínimas: - Sistema de iluminação: lâmpada LED de alta eficiência; - Alimentação elétrica: 220 V, 50/60 Hz; - Altura regulável: entre 90 cm e 164 cm; - Potência da lâmpada: 6W; - Iluminância mínima: 15.000 lux a 500 mm de distância; - Estrutura com pintura epóxi de alta resistência (cura em estufa a 250°C); - Peso líquido aproximado: 5,0 kg; - Haste superior flexível, em acabamento cromado; - Haste inferior com pintura eletrostática; - Base com pedestal metálico e 04 (quatro) rodízios de movimentação; - Registro ativo na ANVISA; - Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2		
42	FOGÃO: Fogão industrial 4 bocas, estrutura em aço carbono com pintura resistente, 4 queimadores duplos em ferro fundido, grelhas reforçadas, funcionamento a gás GLP/GN, com registros individuais, bandeja coletora removível e alta resistência para uso contínuo.	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

43	GELADEIRA / REFRIGERADOR: Refrigerador duplex, capacidade mínima de 450 litros, frost free, controle de temperatura ajustável, prateleiras removíveis, iluminação interna, eficiência energética classificação A (ou equivalente vigente), tensão 127V conforme padrão do prédio, garantia mínima de 12 meses.	3		
44	GLICOSÍMETRO: Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo de Análise: Quantitativo de Glicose Faixa de Operação: Até 600Mg/dl Tempo Resposta: Até 10S Memória: 250 A 500 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Controle. Registro ANVISA	7		
45	IMPRESSORA LASER: Impressora laser ou LED colorida, impressão frente e verso automática, conexão USB e Wi-Fi, resolução mínima 600x600 dpi, garantia mínima de 12 meses.	1		
46	LANTERNA CLÍNICA: Lanterna clínica portátil, iluminação LED branca, corpo em metal ou ABS resistente, acionamento por botão, alimentação por pilhas ou bateria recarregável, garantia mínima de 12 meses.	2		
47	LIQUIDIFICADOR: Liquidificador com potência mínima de 500W, copo com capacidade mínima de 2 litros, no mínimo 3 velocidades, função pulsar, tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	1		
48	LONGARINA: Longarina para recepção com 4 assentos, estrutura em aço tubular reforçado, pintura epóxi, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28 revestidos em courvin hospitalar lavável, capacidade mínima de 120 kg por assento. Garantia mínima de 12 meses	41		
49	MACA GINECOLÓGICA: Maca ginecológica em três seções, estrutura tubular em aço inox ou carbono com pintura epóxi, estofamento em espuma	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	densidade mínima D28 revestido em courvin hospitalar impermeável, lavável e antibacteriano, perneiras ajustáveis, altura mínima de 75 cm. Com capacidade mínima de 150kg Garantia mínima de 12 meses.			
50	MÁQUINA DE COSTURA: Máquina de costura tipo overloque industrial ou semi-industrial, no mínimo 3 fios, motor elétrico, tensão compatível com rede local tensão 127V, garantia mínima de 12 meses.	1		
51	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS: máquina de lavar roupas com capacidade de 18kgs, na cor branca, com tampa superior, função centrifugação, quantidade de ciclos de lavagem 12: dia a dia; anti bolinhas; roupas de bebê; antialérgicos; rápido; delicadas/roupas íntimas; panos de limpeza; tira manchas; cores duradouras; brancas; cama e banho; edredom, potência 127v (w): 480 potência 220v (w): 600	1		
52	MARCA-PASSO CARDÍACO EXTERNO: Marpasso cardíaco externo com dimensões reduzidas, ergonômico e leve. Microprocessado, bipolar, multiprogramável e bicameral (estimulação simultânea do átrio e do ventrículo), podendo funcionar como unicameral, para estimulação temporária. Deve permitir estimulação síncrona e assíncrona, com parâmetros programáveis de estimulação da frequência entre 30 bpm a 200 bpm com precisão: +/- 0.5%, da amplitude do pulso entre 0.1 V a 12 V com precisão: +/- 0.2 V , da sensibilidade entre 0.2 mV a 20 mV com precisão: +/- 0.2 mV, período refratário entre 200 ms a 400 ms com precisão: +/- 1.5%, e da largura de pulso entre 0,1 ms a 2 ms com precisão: +/- 0.02 ms. Possuir proteção para desfibrilação não inferior a 400 J, interferência eletromagnética e falhas no software	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>(comutação automática para o Modo de Emergência). Possuir sistema de trava de teclados. Indicador da situação da bateria. Caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido. Alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; Tecla PAUSE para interrupção temporária de estímulo do marca-passo/sensibilidade, permitindo ao operador a visualização do ritmo intrínseco do paciente. Alarime(s) visual e sonoro de falhas bateria fraca e indicador de status. Deve acompanhar ao equipamento: cabos transvenosos compatíveis com a maioria dos cateteres intracavitários, cintas para braço e cintura, maleta de transporte e manual de operação. Deve acompanhar: 2 kits composto de cateter de estimulação, adaptador, introdutor, dilatador, agulha, fio guia com terminação dupla (reta e ponta J) nos tamanhos de 4Fr a 7 Fr com 110 cm. Manual operacional, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA</p>			
53	<p>MEDIDOR DE CUFF: Cufometro: medidor de pressão de cuff, oferece um método simples, seguro e rápido para a medição e calibração da pressão do cuff do tubo endotraqueal. Com monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff; bomba de calibração com botão de alívio de pressão; manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraqueal com variação de escala de 0 a 120cm h2o; com indicação de códigos de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio de pressão; com tubo de conexão padrão luer lock (macho/femea). Garantia</p>	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	mínima de 12 meses. Registro na ANVISA			
54	MESA DE ESCRITÓRIO: Mesa de escritório em MDF revestido em laminado, tampo de espessura mínima 25 mm, gaveteiro lateral com no mínimo 2 gavetas, dimensões mínimas de 120 x 60 cm. Garantia mínima de 12 meses.	9		
55	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparamétrico hospitalar com tela colorida LCD mínima de 12", parâmetros integrados: ECG, SpO2, frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial não invasiva (NIBP), temperatura; bateria interna recarregável de no mínimo 2 horas, alimentação 110/220V, alarmes visuais e sonoros configuráveis, memórias de registro e impressão opcional. Certificação ANVISA e INMETRO. Garantia mínima de 24 meses	2		
56	NOBREAK: Nobreak potência mínima 1.500 VA, entrada bivolt, saída 127V, proteção contra surtos e quedas de energia, autonomia mínima compatível para computador, garantia mínima de 12 meses.	1		
57	POLTRONA HOSPITALAR: Poltrona hospitalar reclinável multiposições, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva, assento e encosto estofados em espuma densidade mínima D28 revestidos em courvin hospitalar impermeável, lavável e antibacteriano. Capacidade mínima de 150 kg, braços acolchoados, rodízios de 3" com travas em pelo menos duas rodas. Garantia mínima de 12 meses	26		
58	PROJETOR MULTIMÍDIA: Projetor multimídia resolução mínima Full HD, brilho mínimo 4.000 lúmens, conexões HDMI e USB, compatível com computador e notebook, tensão bivolt, garantia mínima de 12 meses.	1		
59	REANIMADOR PULMONAR ADULTO (AMBU):	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	<p>Reanimador manual para ventilação artificial - adulto. Tipo: balão auto inflável adulto. Capacidade do balão: 1600 ml. Reservatório de oxigênio: 2500 ml (material não autoclavável). Material do balão: silicone translúcido, autoclavável até 134°C. Máscara facial: silicone, tamanho adulto, reutilizável. Válvula: unidirecional tipo bico de pato, com válvula limitadora de pressão. Indicação: ventilação manual em RCP de pacientes adultos. Conexão universal e compatível com filtros, sensores e tubos orotraqueais. Uso hospitalar e em ambulâncias. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses</p>			
60	<p>REANIMADOR PULMONAR PEDIÁTRICO (AMBU): Reanimador manual para ventilação artificial - infantil. Tipo: balão auto inflável pediátrico. Capacidade do balão: 500 ml. Reservatório de oxigênio: 1000 ml (não autoclavável). Balão: silicone translúcido, autoclavável até 134°C. Máscara facial: silicone anatômica, reutilizável. Válvula: unidirecional tipo bico de pato, com válvula de alívio de pressão. Conexão padrão para O₂ e interface com tubo endotraqueal ou máscara. Indicação: ventilação manual em crianças de 1 a 8 anos. Uso emergencial e transporte de pacientes pediátricos. Uso hospitalar e em ambulâncias. Registro Anvisa. Garantia mínima de 12 meses</p>	2		
61	<p>RELÓGIO DE PAREDE: Relógio de parede analógico, diâmetro mínimo 25 cm, funcionamento a pilha, mostrador com números arábicos, garantia mínima de 12 meses.</p>	2		
62	<p>SERRA PARA GESSO: Serra elétrica para cortar gesso, 110V, com rotação de 18.000rpm/opm, potência de 180 watts, 60 hertz, câmbio em aço temperado com lubrificação permanente, carcaça desenvolvida em material que não</p>	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	permita a passagem de calor ao conjunto câmbio/motor para a mão do operador, com isolamento que garanta segurança constante contra choques elétricos. cabos de alimentação elétrica de 3,0 metros de comprimento; no mínimo 02 discos de serra de aproximadamente 50,8mm compatíveis com a serra; Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
63	SOFÁ / SOFÁ-CAMA: Sofá-cama 2 lugares, estrutura reforçada, revestimento impermeável lavável, conversível em leito, capacidade mínima 150 kg, garantia mínima de 12 meses na cor preta	2		
64	SUPORE DE SORO: Suporte para soro confeccionado em aço inox polido, altura regulável por manípulo, com base em aço fundido ou inox com 5 rodízios de giro 360°, mínimo de 4 ganchos em aço inoxidável. Capacidade para suportar carga mínima de 5 kg suspensos. Garantia mínima de 12 meses	26		
65	SUPORE HAMPER: Suporte hamper em aço inox tubular de alta resistência, aro circular para sustentação de saco coletor, sistema de acionamento por pedal para abertura da tampa, base com 4 rodízios giratórios de 3", capacidade mínima de 100 litros. Acabamento em pintura eletrostática ou inox polido. Garantia mínima de 12 meses	2		
66	TELA DE PROJEÇÃO: Tela de projeção retrátil com tripé, área útil mínima 1,80m x 1,80m, superfície branca fosca, estojo metálico, garantia mínima de 12 meses.	1		
67	TELEVISOR: Smart TV mínimo 42", resolução 4K, conexões HDMI e USB, Wi-Fi integrado, sistema operacional embarcado, tensão bivolt, garantia mínima de 12 meses.	4		
68	TERMÔMETRO CLÍNICO: Termômetro clínico, ajuste: digital,	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

	infravermelho, escala: até 50 °C, tipo: uso em testa, componentes: com alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições. com selo de aprovação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses			
69	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL: Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, vascular, pequenas partes, músculo-esquelético, procedimentos anestésicos locais e aplicações superficiais. Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras. Sistema com pelo menos 99.000 canais de processamento digital Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no máximo de 6.0Kg para tornar viável o transporte. Bateria recarregável para no mínimo 60 minutos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 14" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Disco Rígido ou Memória não volátil de no mínimo 100 GB Faixa Dinâmica de pelo menos 220 dB. Taxa de quadros de pelo menos 1.200 quadros por segundo. (Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. 02 portas ativas para transdutor. Imagem trapezoidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Dicom 3.0 Segunda Harmônica	1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

<p>Tecidual. Imagem Harmônica com Inversão de Pulso. Software integrado para melhor visualização da agulha e da anatomia em Modo B. Software integrado para visão expandida da anatomia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de até 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido, Doppler Contínuo Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 36 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos Zoom e pan zoom em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV Captura em dados brutos possibilitando análise dos estudos após a liberação do paciente, com funções de pós processamento como ganho, mapas de cinzas, linha de base, velocidade do espectro, ângulo Doppler, cálculos e anotações. Saídas de Vídeo: VGA ou HDMI Pelo menos 2 portas USB Fonte de Alimentação: 100-120VAC, 60 Hz, NTSC; Carrinho suporte totalmente compatível com o equipamento. Mala para transporte. Transdutores multifrequenciais eletrônicos de banda larga, permitindo variação de +/- 1 MHz Transdutor Convexo com variação de frequências de 2 a 5 MHz e com no mínimo 180 elementos</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

(cristais) Transdutor Linear com variação de frequências de 5 a 12 MHz e com no mínimo 180 elementos Transdutor setorial com frequência mínima de 2 a 4 MHz com no mínimo 64 elementos; Registro na ANVISA; Instalação do equipamento; Calibração e qualificação do equipamento; acessórios necessários; Treinamento para equipe; manual em português; Garantia: Mínimo de 12 meses.			
--	--	--	--

Valor Total R\$ ----- (-----) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação. Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026, DECLARA:

- 1. Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 2. Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
- 3. Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4. Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este prego.
- 5. Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 6. Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7. Declara** que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
- 8. Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Agudos, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura
Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 257/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

O MUNICÍPIO DE AGUDOS-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 46.137.444/0001-74, com sede na Rua: Sete de Setembro, nº. 650, centro em AGUDOS-SP, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAFAEL LIMA, inscrito no CPF sob o nº e RG nº., e do outro lado a Empresa:, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº. 257/2026 – Pregão Eletrônico nº. 021/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)

Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	QTDE MAXIMA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2026, constante do Processo nº. 257/2026;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. É vedada a subcontratação no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$...... (.....), sendo o valor de cada item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias a contar do ato de recebimento da ordem de compras, na mesma constará o local indicado pela secretaria para entrega do produto solicitado, dentro do município de Agudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.2.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC.

6.3. O objeto deverá estar em conformidade com a nota fiscal, somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, será aprovado para pagamento;

6.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

6.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato; **6.7.** Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

6.8. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura do contrato

6.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da homologação do presente certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 8.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 8.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 8.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.7.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.8.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 8.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 8.10** Receber ou buscar a mercadoria , disponibilizando local, data e horário.
- 8.11** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.12** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Fornecer os materiais em perfeito estado de conservação e prontos para o uso.
- 9.2.** As despesas de frete/embalagem, se houver, serão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 9.3.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 9.4.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.5.** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 9.6.** Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste termo
- 9.7.** Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.8.** Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.9.** Fornecer os pães nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.10.** O fornecedor será responsabilizado caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.
- 9.11.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 9.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 9.13.** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega da mercadoria, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.15. Fica a contratada ter o prazo de entrega da mercadoria no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.5. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.6. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.7. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GERAIS

16.1 - Este acordo refere-se a um sistema de registro de preços, no qual a contratante não está obrigada a consumir todo o quantitativo estipulado em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO NO PNCP

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO: (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de AGUDOS/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA

Representante legal do CONTRATADO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2857/2026)

Aos () dias do mês de do ano de 2026, referente ao processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PROCESSO Nº 257/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as DETENTORAS DA ATA, as empresas:

DETENTORA(S)

(Razão social) empresa de direito privado inscrita no CNPJ: _____ com sede na _____, na cidade de _____/__, CEP: _____ neste ato representada (cargo), Sr(a). _____, portadora do RG nº _____, inscrita no CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 2.2. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 2.3. Fornecer o produto licitado dentro dos padrões exigidos neste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

2.4. Comunicar ao Município de Agudos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

2.5. Não permitir o trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir o trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.6. Fornecer os produtos condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.7. O fornecedor será responsabilizado caso os produtos não correspondam ao exigido no termo de referência. Pode ser penalizado de acordo com os termos do contrato assinado.

2.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas a máquina com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;

2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

2.13. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços no prazo previsto, com a devida comprovação;

2.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. Certificar nas Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto;

3.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- 3.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 3.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;
- 3.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 3.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais do termo de referência e de sua proposta;
- 3.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- 3.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 3.10. A Contratante descontará das contratadas, eventuais impostos que venham a incidir sobre o objeto da presente, nos termos da legislação legal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. O Fiscal do Contrato deverá verificar se os serviços executados estão em conformidade com o termo anexo I - Termo de Referência, somente após a verificação da qualidade do serviço, que será aprovado para pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de referência.

4.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

5.1. O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ ().

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- L) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - IV) Multa: moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1 , moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
- m) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DA ATA

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.2. Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Agudos, de de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Representante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: DRA. DRA. BIANCA DE ALMEIDA SANTANA, 429251, bianca.juridico@agudos.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL LIMA FERNANDES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Agudos.

Nome:	RAFAEL LIMA FERNANDES
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	323.623.718-08
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

- Obs.:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CNPJ Nº: 46.137.444/0001-74

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº:

DATA DA ASSINATURA: AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de XX de XX de 2026 a XX de XX de 2027.

OBJETO: Registro de Preços (SRP), pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de bens permanentes hospitalares, conforme especificações, a fim de atender às demandas das Unidades de Saúde do Município e da UPA 24h.

VALOR: R\$ XX (XX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- f) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- g) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- h) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

- i) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- j) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

AGUDOS, XX DE XX DE 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS
E-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br